



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 07 / 03 / 2019

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 115

Em 25 de 02 de 2019

As 17:00 hs. Ass: *[Handwritten signature]*

Altera o Anexo V da Resolução nº.
02/2013.

Art. 1º Altera o Anexo V da Resolução nº. 02/2013.

Art. 2º Cria o cargo em comissão de Diretor Geral, com 01 (uma) vaga – CC2.

Art. 3º Altera o símbolo do cargo de Assessor de Contratos e Processo Legislativo para CC1.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 20 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
Herculano da Silva
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

[Handwritten signature]
Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário

[Handwritten signature]
Maurício Kusdra
1ª Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância do cargo de Administrador Geral, demonstra-se necessária a criação do cargo de Diretor Geral, até que se estude a estrutura do Poder Legislativo Municipal e sejam determinados os cargos imprescindíveis ao desenvolvimento das tarefas administrativas e necessidade de realização de concurso público.

Sabe-se que, dentre as atribuições do Diretor Geral, estão: controle, coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas pela estrutura organizacional, dando continuidade às tarefas desenvolvidas, em consonância com a atual gestão da Casa. Destacamos que o rol de atribuições será especificado por meio de Portaria editada e devidamente publicada por esta Casa, após a criação do referido cargo.

Ainda, propõe-se a alteração do símbolo/referência relativo ao cargo de Assessor de Contratos e Processo Legislativo, ante as atribuições relativas ao mesmo.

Conforme demonstra o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, as despesas com pessoal encontram-se dentro dos parâmetros definidos pela legislação aplicável.

Contamos com o apoio de todos os Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 20 de fevereiro de 2.019.


Herculano da Silva
Vice-Presidente


Rafael Casper Rabbers
2ª Secretário


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente


Maurício Kusdra
1ª Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC1
ASSESSOR DE CONTRATOS E PROCESSO LEGISLATIVO	01	CC1
DIRETOR GERAL	01	CC2
DIRETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO	01	CC2
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	CC3
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CC3
ASSESSOR PARLAMENTAR	13	CC4
TOTAL	19	

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 2019 a 2021

I - RELATÓRIO

O limite do Orçamento Anual da Câmara Municipal é limitado em 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, efetivada no exercício anterior no Orçamento do Executivo Municipal. O presente relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo, de forma estimativa, verificar os índices, para os não ultrapassar os limites impostos pela: Constituição Federal (Art. 29-A, I e § 1º da CF/88) de 70% (setenta por cento) do total de Ingressos orçados as Transferências Financeiras, e de 6,00% (seis por cento) determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Tendo por finalidade o ingresso neste Poder Legislativo de dois servidores em cargos comissionados, enquadrados nos símbolos CC1 e CC2, do Anexo III, Cargos de Provimento em Comissão. Pelo princípio da Prudência, foi projetada a recomposição salarial, dos servidores efetivos e comissionados em 5,00% (cinco por cento), sobrepondo 5,00% (cinco por cento) no montante da folha de pagamento anual dos servidores efetivos, destinados aos avanços, quinquênios e outros benefícios previstos em lei. De acordo com o cálculo efetuado de gastos com pessoal no exercício corrente e nos dois subsequentes, apresento os resultados, em percentuais, das revisões especificadas:

Do percentual de 70% (setenta por cento) da CF/88:

- 2019 = 53,7 % (cinquenta e três virgula sete por cento)
- 2020 = 52,6% (cinquenta e dois virgula seis por cento)
- 2021 = 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento)

Do percentual de 6% (seis por cento), da LC101/00:

- 2019 = 2,1 % (dois virgula um por cento)
- 2020 = 2,2% (dois virgula dois por cento)
- 2021 = 2,3% (dois virgula três por cento)

Diante do exposto, é perfeitamente viável as contratações visto que os índices estão dentro dos limites estipulados nas leis acima citadas.

Castro, 21 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO


Valderes A. de Oliveira da Silva
Contadora CRC-PR 018297/0-5

2019

LIMITES CONFORME L.R.F. ART. 18		%	LIMITES CONFORME CONST FEDERAL A.R.T. 29A		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 226.300.000,00		ORÇAMENTO 2019	R\$ 8.800.000,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R\$ 13.578.000,00	6%	LIMITE MÁXIMO CONST FEDERAL ART 29-A 70%	R\$ 6.160.000,00	70,0%
LIMITE PRUDENCIAL - 5,4%	R\$ 12.220.200,00		FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.726.147,68	53,7%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.726.147,68				
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 4.726.147,68	2,1%			

2020

LIMITES CONFORME LRF ART 18 e 20		%	LIMITES CONFORME CONST FEDERAL ART 29A		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 233.089.000,00		ORÇAMENTO 2020	R\$ 9.680.000,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R\$ 13.985.340,00	6%	LIMITE MÁXIMO CONST FEDERAL ART 29-A 70%	R\$ 6.776.000,00	70%
LIMITE PRUDENCIAL - 5,4%	R\$ 12.586.806,00		FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.091.057,80	52,6%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.091.057,80				
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 5.091.057,80	2,2%			

2021

LIMITES CONFORME LRF ART 18 e 20		%	LIMITES CONFORME CONST FEDERAL ART 29A		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 242.176.282,49		ORÇAMENTO 2021	R\$ 10.650.000,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R\$ 14.530.576,95	6%	LIMITE MÁXIMO CONST FEDERAL ART 29-A 70%	R\$ 7.455.000,00	70%
LIMITE PRUDENCIAL - 5,4%	R\$ 13.077.519,26		FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.459.936,00	51,3%
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.459.936,00				
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	R\$ 5.459.936,00	2,3%			

REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EMENDA CONSTITUCIONAL 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Em razão da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação do inciso IV do art. 29, alerta-se, por oportuno, que incidirá em crime de responsabilidade o Prefeito que efetuar repasse em desacordo com o que disciplinam os incisos do § 2º do art. 29-A da Carta Magna, bem como incidirá igualmente em crime de responsabilidade o Presidente da Câmara Municipal que desprestear o limite máximo de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento, incluído o gasto com os servidores e os subsídios dos Vereadores, de acordo com o § 3º do art. 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

CASTRO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Valderes A. de Oliveira da Silva
Contadora CRC-PR 018297/0-5

CÁLCULO DESPESAS COM PESSOAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PARA CONTRATAÇÃO DE COMISSIONADO

EXERCÍCIOS

2019	FOLHA	PATRONAL	TOTAL
Vereadores	1.095.257,75	230.004,13	1.325.261,88
Comissionados	1.092.763,72	229.480,38	1.322.244,10
Efetivos	1.717.885,71	360.756,00	2.078.641,71
TOTAL	3.905.907,18	820.240,51	4.726.147,69

2020	FOLHA	PATRONAL	TOTAL
Vereadores	1.150.020,64	241.504,34	1.391.524,98
Comissionados	1.167.790,85	245.236,08	1.413.026,93
Efetivos	1.889.674,29	396.831,60	2.286.505,89
TOTAL	4.207.485,78	883.572,02	5.091.057,80

2021	FOLHA	PATRONAL	TOTAL
Vereadores	1.207.521,68	253.579,55	1.461.101,23
Comissionados	1.226.180,40	257.497,88	1.483.678,28
Efetivos	2.078.641,72	436.514,76	2.515.156,48
TOTAL	4.512.343,80	947.592,20	5.459.936,00

CASTRO, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO


Valderes A. de Oliveira da Silva
Contadora CRC-PR 018297/0-5